



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 667 DE 04 DE SETEMBRO DE 1987.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRAIR EMPRÉSTIMO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e dá providências correlatas."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, em nome do MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, contratar financiamento com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, recursos oriundos do Fundo de Apoio e Desenvolvimento Social - F A S, no valor de 477.000 Obrigações do Tesouro Nacional - OTN, equivalente, nesta data a Cz\$ 180.148.590,00 (CENTO E OITENTA MILHÕES, CENTO E QUARENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA CRUZADOS) destinados a Obras de infra-estrutura urbana, relativas a Drenagem, Saneamento e Sistema Viário.

Art. 2º - Para a garantia do principal e acessórios fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM (ou Fundo de Participação dos Municípios), durante o prazo de vigência do contrato de financiamento autorizado por esta Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal consignará nos orçamento anual e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para financiamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, EM 04 DE SETEMBRO DE 1987.

ADALBERTO ARAGÃO SILVA  
Prefeito Municipal

PROT...  
O presente...  
Secretaria de...